



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA**

## **Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 1.355 DE 26 DE SETEMBRO DE 2006**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A Câmara Municipal de Heliódora, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e o chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

| UNIDADE       | SUBUN | FICHA | CONTA   | DESCRIÇÃO                         | VALOR           |
|---------------|-------|-------|---------|-----------------------------------|-----------------|
| 0210          | 01    | 0282  | 3390 39 | Outros Serv. Terceiros–P.Jurídica | 2.000,00        |
| <b>TOTAL:</b> | ..... | ..... | .....   | .....                             | <b>2.000,00</b> |

**Art. 2º** - **Art. 2º** - Para dar atendimento ao Crédito Suplementar, fica cancelada igual quantia da seguinte dotação do orçamento vigente.

| UNIDADE       | SUBUN | FICHA | CONTA   | DESCRIÇÃO                                  | VALOR           |
|---------------|-------|-------|---------|--------------------------------------------|-----------------|
| 0210          | 01    | 0277  | 3390 39 | Outros Serv. Terceiros – P.Jurídica: ..... | 2.000,00        |
| <b>TOTAL:</b> | ..... | ..... | .....   | .....                                      | <b>2.000,00</b> |

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DESTA LEI PERTENCER, QUE A CUMpra E A FAÇA CUMPRIR TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM

Prefeitura Municipal de Heliódora/Minas Gerais, em 26 de setembro de 2006.

Luiz Roberto de Souza  
Prefeito Municipal.